Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo da presente demanda é a contratação de serviços gráficos para a impressão de 300 (trezentos) livretos para a LOTERJ, visando a divulgação de sua marca e do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

1.1. Justificativa da contratação

A alta administração da LOTERJ participou dos eventos da "*Conferência Latino-Americana de Apostas Esportivas CIBELAE 2024, realizada nos dias 17, 18 e 19 de abril em Buenos Aires e apoiada pelo Conselho da Europa e pela ULIS*"; da BiS SiGMA Americas, realizada em 24 de Abril, no Transamerica Expo Center (Avenida Doutor Mário Vilas Boas Rodrigues, 387, Santo Amaro, São Paulo - SP), bem como da CGS Santiago no Chile, dias 29 e 30 da maio de 2024. Nos referidos eventos, dentre outros, é fundamental a LOTERJ divulgar o seu Edital de Credenciamento para o segmento de jogos e apostas esportivas.

1.2. Instrumentos de planejamento

A contratação está alinhada com o PCA-2024 sob a identificação no PNCP nº 42498600000171-0-000047/2024 e demais Leis e Diretrizes orçamentárias vigentes.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:
Unidade Orçamentária (UO): 14340
Programa de Trabalho (PT): 1434.23.122.0002.2016
Fonte de Recursos (FR): 2.501.230
Natureza da Despesa (ND): 33.90.39.00

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Serviços gráficos especializados para a impressão de 300 (trezentos) livretos para divulgação.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

Quantidade: 300 (trezentas) unidades;

Descrição: Livretos 24,5 x 17 (Altura x Largura);

capa e verso em papel couché 250g, laminação fosca;

35 a 40 folhas internas (sob demanda) em papel couché 120g (frente e verso);

100 unidades (inglês) e 200 unidades (português)*.

*Pode haver alterações qualitativas (português x inglês), mediante solicitação.

2.2.1 Indicação do id. no SIGA-RJ

Código	ID	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Período
0451.035.0034	**130751**	SERVICOS GRAFICOS EM GERAL,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, FORNECIMENTO DE BRINDES, IDENTIFICACAO VISUAL, MATERIAIS GRAFICOS, MIDIAS SOCIAIS, MARKETING E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA., Unidade: N/A **Código do Item:** 0451.035.0034 **(ID - 130751)**	SERVIÇO	01	01 Mês

2.3. Informações complementares

A entrega será imediata e sob demanda em local informado pela administração no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

2.4. Definição da natureza do Serviço

O serviço será comum, por escopo e a contratação será definida pelo valor global da proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

A forma da contratação do serviço será a Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e o prazo de execução do serviço será de até 5 (cinco) dias após a Formalização da Demanda.

3.2. Duração do contrato

Não haverá contrato, a presente dispensa será executada por escopo e finalizada com a entrega dos materiais e garantia dos insumos.

3.3. Reajuste de preços

O valores não serão reajustados, serão considerados os valores da proposta da contratada com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4. Garantia

Não haverá garantia para a presente contratação, considerar-se-á a garantia dos materias e insumos, bem como possíveis danos causados na entrega, cujos ônus correrão por conta da contratada.

3.5. Possíveis impactos ambientais

A contratada deverá atender, dentro do cabível, os critérios de sustentabilidade dispostos no Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, em especial:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto;

A contratada deverá preferencialmente, acondicionar, o objeto, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (art. 7º do Decreto Estadual nº 43.629/2012).

3.6. Possibilidade de subcontratação

Para o serviço almejado não haverá a possibilidade de subcontratação, exceto se houver regulamento ou edital específico para este fim.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio

A participação de consórcios nesta contratação, limitar-se-á ao disposto na Lei nº 14.133/21.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa

A participação de cooperativas nesta contratação, limitar-se-á ao disposto na Lei nº 14.133/21.

3.9. Incidência do Programa de Integridade

Não será exigida a implantação do programa de integridade pelo vencedor, neste caso, conforme determina o art. 25º, §4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Obrigação das partes

3.10.1. Obrigações do Órgão Contratante

3.10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com a proposta e o Termo de Referência.

3.10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

3.10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pertinentes ao serviço.

3.10.1.5. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos por Lei.

3.10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei.

3.10.1.8. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

3.10.1.9. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.10.1.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período (caso haja contrato).

3.10.1.11. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período (caso haja contrato).

3.10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (caso haja contrato).

3.10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.10.1.14. A presente contratação não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

3.10.2. Obrigações do Contratado

3.10.2.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.10.2.1.1. Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço (se for o caso), para representá-lo na execução do Contrato (caso haja contrato).

3.10.2.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (caso haja contrato).

3.10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo contratante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.10.2.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.10.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

3.10.2.6. Não contratar, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2.7. Manter a regularidade junto ao SICAF.

3.10.2.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar à contratante, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da presente dispensa.

3.10.2.9. Comunicar à contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual e interfira no prazo de entrega.

3.10.2.10. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.10.2.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, até a sua plena execução.

3.10.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.10.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

3.10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.10.2.16. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

3.10.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

3.10.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pela contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

3.10.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

3.10.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

3.10.2.21. Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

3.10.2.21.1. Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017 (caso haja contrato).

3.11. Fornecimento de Materiais

Os materiais fornecidos na presente contratação serão os livretos, objetos da contratação.

3.11.1. Materiais a serem disponibilizados

A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual (se for o caso).

3.11.2. Materiais não previstos em contrato

A Contratada se responsabilizará por todo e qualquer material necessário para a execução do serviço, não

previstos neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, sem ônus para o Contratante.

3.11.3. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

A Contratada será a responsável pelo fornecimento, aos seus funcionários, de uniformes e EPI necessários à execução contratual.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

4.1.1. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando conhecimento para a plena execução do serviço, quando solicitado;

4.1.2. A Contratada deverá apresentar o Atestado de Capacidade Operacional, demonstrando que possui recursos para a execução de parcelas do Contrato, quando solicitado.

4.2. Autorizações e Licenças Necessárias para a Execução do Objeto

Caberá à Contratada obter e apresentar as autorizações e licenças necessárias à execução do objeto, quando solicitado.

Será de competência da Contratada as despesas e responsabilidades pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto, sem ônus para a Contratante.

Caso a execução do objeto implique a realização de atividades profissionais regulamentadas por associações profissionais, tais como CREA, CRC e outros, a empresa, seja ela estrangeira ou não, deverá apresentar, no ato da contratação, registro de autorização para o exercício de atividades profissionais expedidos pelas respectivas associações para os profissionais que serão alocados para tais atividades.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo à empresa contratada as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao Órgão Contratante a sua adequada fiscalização.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

Na ausência de contrato, o serviço, bem como os materiais recebidos serão recebidos e acompanhados por servidores designados.

5.2. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

A futura contratada deverá entrar em contato com a contratante através de número de telefone e e-mail que serão determinados e informados pelo Gestor do Contrato ou por servidor designado (se for o caso).

Para efeitos de Pesquisa de mercado e dúvidas o telefone para contato é (21) 2332-6430 e o e-mail de recebimento deste documento.

5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço

Não será aplicado à presente contratação.

5.4. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento do objeto contratual deverá ser feito em duas etapas, recebimento provisório e definitivo, que consiste na efetiva aceitação do objeto pela administração.

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado por servidores designados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações pactuadas.

5.5. Pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente de instituição financeira contratada pelo Estado, atualmente o Banco Bradesco S.A..

O pagamento será realizado em quantidades de parcelas em que forem executados os serviços ou em 12 (doze) vezes, a ser definido em Instrumento Contratual (se for o caso).

A contratada deverá manter a documentação em dia para apresentação à comissão designada, junta a Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço prestado.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

O regime de aceitação das propostas apresentadas será Menor Preço Global.

A contratação será realizada com a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço e a melhor qualidade do serviço.

7. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador do Termo de Referência
Nome: Fabio da Silva Cabral
Cargo: Operador Lotérico
ID Funcional: 5021413-6

8. APÊNDICE

Apêndice I - Modelo de Ordem de Serviço

APÊNDICE I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

	ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/_____
	Data de Emissão:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL** **LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**	Processo Licitatório nº: Contrato nº: Vigência Contratual:

Objeto: Prestação de **serviços gráficos para a elaboração de 300 (trezentos) livretos para a LOTERJ.**

Dados da Contratada:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

Item	ID	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor do Contrato: R$ xxxxxxx (valor por extenso).

Período de Execução:

Informações Complementares:

Fiscal/Gestor do Contrato:

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa_____ a iniciar na data de _____de _____de 20___ os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a LOTERJ e a empresa acima.

Rio de Janeiro, _____ de _____de 20___.

_____

(nome da autoridade competente, cargo por extenso)

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Silva Cabral**, **Operador Lotérico**, em 26/04/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72974170** e o código CRC **EC7D5409**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000210/2024 SEI nº 72974170

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: 2332-6445